



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1211/2025

Processo Número: **45566/2025** | Data do Protocolo: 05/11/2025 16:13:18



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003500310030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Inclui no Calendário Turístico do Estado o Dia da Juventude Cristã, em Cajati.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica incluída no Calendário Turístico do Estado o Dia da Juventude Cristã, que se realiza, anualmente, no dia 1º de maio de cada ano, em Cajati.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no calendário turístico do Estado de São Paulo, o Dia da Juventude Cristã, em consonância com a Lei Municipal nº 700/2004 de Cajati.

A juventude cristã em São Paulo é um movimento vibrante e engajado, que se expressa não apenas por meio da fé, mas também de eventos culturais, sociais e artísticos. A inserção no calendário turístico permite capitalizar essa energia e organização, atraindo visitantes de todo o estado e até mesmo de outras regiões do país.

Ao destacar o Dia da Juventude Cristã, o estado de São Paulo posiciona-se como um polo para o turismo religioso e de eventos voltados para o público jovem. Isso estimula a realização de congressos, festivais de música gospel, encontros de lideranças e atividades de voluntariado, que movimentam a economia local e regional, gerando empregos e renda.

A inclusão do Dia da Juventude Cristã no calendário turístico estadual reforça a relevância de municípios como Cajati que já celebram essa data há 20 anos. A Lei nº 700/2004 de Cajati é um marco nesse sentido, demonstrando o pioneirismo do município em reconhecer a importância da juventude cristã em sua agenda cultural e religiosa.

Ao dar visibilidade estadual à data, o projeto potencializa o município de Cajati como um destino de turismo religioso e de eventos, especialmente para o público jovem, tendo em vista que 80% da população de Cajati é cristã.

Isso incentivará o desenvolvimento de infraestrutura local, como hospedagem, comércio e serviços, e fortalece a identidade cultural e turística da cidade. A comunidade local, por sua vez, passa a ser protagonista na organização de eventos que atraem visitantes e geram benefícios socioeconômicos para toda a região.

A iniciativa demonstra, ainda, a sinergia entre o poder público municipal e a Assembleia Legislativa, valorizando o pioneirismo de Cajati e promovendo suas tradições e valores em um contexto mais amplo.

Por fim, ao seguir o exemplo da Lei Municipal nº 700/2004 de Cajati, o Estado demonstra alinhamento e sensibilidade em relação às demandas de suas comunidades locais, reforçando a importância da participação popular na construção de políticas públicas.

Diante do exposto e da relevância da matéria que promove o incentivo ao turismo e desenvolvimento sociocultural do Estado, justifica-se plenamente a inclusão do Dia da Juventude Cristã no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, medida que contribuirá para sua divulgação e continuidade, garantindo apoio institucional adequado à manutenção de tão importante patrimônio histórico e cultural.





Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2025

Deputado

Paulo Correa Jr - PSD



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003800320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003800320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Correa Jr** em 05/11/2025 15:56

Checksum: **3802468195A40EF4623235AFBA751836969FB59E6A713525AE72EAFE6C126997**

